



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00261/2017

**Data de autuação**  
25/09/2017

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: BETHROSE  
DEPUTADA FERNANDA PESSOA

**Ementa:**

DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA A ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

Autora:

- Deputada Bethrose

Coautora:

- Deputada Fernanda Pessoa

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI QUE DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA A ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPI		
<b>Autor:</b>	99048 - BETHROSE		
<b>Usuário assinator:</b>	99048 - BETHROSE		
<b>Data da criação:</b>	22/09/2017 15:35:35	<b>Data da assinatura:</b>	22/09/2017 15:40:22



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DA DEPUTADA MARIA BETHROSE

AUTOR: BETHROSE

PROJETO DE LEI  
22/09/2017

### **DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA A ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de “EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA” a Areninha a ser construída pelo Governo do Estado do Ceará, no município de Caucaia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DEPUTADA BETHROSE**

## JUSTIFICATIVA

EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA, filho de Francisco Pessoa de Lima e Maria José de Castro Pessoa de Lima, natural de Caucaia, nasceu no dia 01 de Janeiro de 1973.

Eduardo Pessoa foi vereador do Município por quatro mandatos consecutivos, tendo sido Presidente da Câmara Municipal de Caucaia por duas vezes e candidato à Prefeitura em 2016.

Eduardo Pessoa faleceu no dia 09 de Setembro de 2017, em decorrência de um câncer.

Tendo em vista os relevantes serviços que prestou ao longo de sua vida pública em prol do Município de Caucaia, entendo ser das mais justas a homenagem ora proposta.



BETHROSE

DEPUTADO (A)



# Diário Oficial

Do Município de Caucaia

11 de Setembro de 2017 - ANO - XVI. Nº 1302 - Pág. 01 a 04

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2017.08.01.003-02- O(A) Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Caucaia/CE, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.08.01.003. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia para locação de servidores virtualizados, Link de fibra óptica, hospedagem de site, backup de dados e acesso remoto, destinado a Secretaria de Finanças, Planejamento e orçamento do Município de Caucaia/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0091.2.017; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - CONTRATADOS(AS): FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME. VALOR GLOBAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2017. ASSINA(M) PELOS (AS) CONTRATADO(AS): Salomão Rocha Landim. ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcus Mota de Paula Cavalcante - Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento. Caucaia/CE, 01 de setembro de 2017.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 2017.08.01.003-01- O(A) Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do município de Caucaia/CE, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 2017.08.01.003. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. OBJETO: Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia para locação de servidores virtualizados, Link de fibra óptica, hospedagem de site, backup de dados e acesso remoto, destinado a Secretaria de Finanças, Planejamento e orçamento do Município de Caucaia/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.04.122.0091.2.017; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - CONTRATADOS(AS): HOSTWEB DATA CENTER. VALOR GLOBAL: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2017. ASSINA(M) PELOS (AS) CONTRATADO(AS): Francisco Delano de Castro Gadelha. ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcus Mota de Paula Cavalcante - Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento. Caucaia/CE, 01 de setembro de 2017.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.25.001. OBJETO: Execução Dos Serviços Remanescentes De Construção Da Praça Dos Esportes E Da Cultura - Pec 3000 - Araturí, Junto A Secretaria De Esporte E Juventude Do Município De Caucaia/Ce, Conforme Projeto(S) Em Anexo, Parte Integrante Deste Processo". MOTIVO: Mudança de Secretaria e dotação orçamentária do objeto e Projeto. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 49, "caput", da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA DO TERMO REVOGATÓRIO: 08 de setembro de 2017. José Ribamar de Sousa Santos – Secretário Municipal de Esporte e Juventude de Caucaia/CE

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – CE – RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 2017.04.18.006. A CPL de CAUCAIA-CE – torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 06/09/2017 a análise e julgamento dos documentos de habilitação E PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, COM BASE NA TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, chegando ao seguinte resultado: **HABILITADA** CARTÓRIO FRANCISCO XIMENES DE MELO ficando o mesmo credenciado para os serviços solicitados conforme especificações contidas no edital de Credenciamento. Maria Fabiula Alves Castro. Presidente da CPL. CAUCAIA, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO

**DECRETO nº 910, de 11 de setembro de 2017. Declara luto oficial de três (03) dias pelo falecimento do Senhor Eduardo Pessoa de Lima, ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal de Caucaia/CE. O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso IV e o artigo 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **CONSIDERANDO**, o falecimento do ex-vereador e ex-presidente da Câmara de Vereadores de Caucaia/CE, Senhor Eduardo Pessoa de Lima, ocorrido em 09.09.2017; **CONSIDERANDO**, os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Caucaense no decorrer de sua vida como cidadão, vereador e ex-presidente do Legislativo Municipal; **CONSIDERANDO**, o consternamento geral da comunidade de Caucaia e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, de destacada atuação, sendo um respeitável líder político local, de ilibado espírito público; **CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal, render justas e honradas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade de Caucaia; **DECRETA**: Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Caucaia/CE, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor Eduardo Pessoa de Lima, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Caucaia/CE e seus municípios, tendo exercido o cargo de vereador e de ex-presidente da Câmara Municipal de Caucaia/CE. Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 11 de setembro de 2017. **NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal**.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 63, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação ao (à) servidor (a) GEORGE MICHAEL ALVES NOGUEIRA, na forma que indica. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº 7238/2017 de 1º de junho de 2017; **CONSIDERANDO** o que estabelece o Inciso I, do art. 09 da Lei Municipal nº. 2502, de 05 de Dezembro de 2013. **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER**, a (o) servidor(a) **GEORGE MICHAEL ALVES NOGUEIRA**, matrícula nº 35008, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Gerencial, CPF nº 035.448.243-29 **GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Graduação no percentual de 10 % (dez por cento), conforme documento fornecido pela Faculdade Ateneu. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 1º de agosto de 2017. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA**



— **PREFEITO**  
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**  
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**  
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**  
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**  
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**  
Érika Gonçalves Amorim

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**  
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**  
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**  
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**  
Francisco José Caminha Almeida

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**  
Miguel Carolino de Amorim

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**  
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**  
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**  
Carlos Sidney Gomes da Silva

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**  
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**  
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

**DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 64, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a(o) servidor(a) ERIKA SILVA ROCHA, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 6181/2017 de 4 de maio de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2284 de 10 de janeiro de 2012; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a(o) servidor(a) ERIKA SILVA ROCHA, matrícula nº 65984, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, CPF nº 049.260.033-33 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Especialização no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme documento fornecido pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 1º de agosto de 2017. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 65, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a (o) servidor (a) CONSTÂNCIA ALICE LEMOS**

**PONTES, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 6232/2017 de 5 de maio de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 2284 de 10 de janeiro de 2012; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a (o) servidor (a) CONSTÂNCIA ALICE LEMOS PONTES, matrícula nº 65963, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, CPF nº 203.040.993-68 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Especialização no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme documento fornecido pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 1º de agosto de 2017. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 66, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a(o) servidor(a) ANA CAMILA RODRIGUES, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei**



Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo n.º 6264/2017 de 8 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei n.º 2284 de 10 de janeiro de 2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a(o) servidor(a) ANA CAMILA RODRIGUES, matrícula n.º 66020, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF n.º 641.724.813-53 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em Nível de Especialização no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme documento fornecido pela Faculdades Kurios. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 1º de agosto de 2017. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 67, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a(o) servidor(a) GABRIELA CARNEIRO DUTRA, na forma que indica. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 6252/2017 de 5 de maio de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2284 de 10 de janeiro de 2012; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a(o) servidor(a) GABRIELA CARNEIRO DUTRA, matrícula n.º 65980, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, CPF n.º 029.501.333-80 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em RESIDÊNCIA no percentual de 30% (trinta por cento), conforme documento fornecido pela Universidade Federal do Ceará. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 1º de agosto de 2017. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 68, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a(o) servidor(a) MARIANA POMPÍLIO GOMES CABRAL, na forma que indica. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 6253/2017 de 5 de maio de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2284 de 10 de janeiro de 2012; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a(o) servidor(a) MARIANA POMPÍLIO GOMES CABRAL, matrícula n.º 65980, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, CPF n.º 037.032.983-08 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em MESTRADO no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme documento fornecido pela Universidade Estadual do Ceará. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da

sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 1º de agosto de 2017. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 69, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a(o) servidor(a) MARIA EDINA RODRIGUES, na forma que indica. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 6274/2017 de 8 de maio de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2284 de 10 de janeiro de 2012; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a(o) servidor(a) MARIA EDINA RODRIGUES, matrícula n.º 66069, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF n.º 503.369.083-34 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em ESPECIALIZAÇÃO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme documento fornecido pelo INSTITUTO DE ENSINO SÃO JUDAS TADEU. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 1º de agosto de 2017. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 70, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a(o) servidor(a) PRISCILA DE SOUSA PINHO, na forma que indica. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO a documentação constante no Processo n.º 6312/2017 de 9 de maio de 2017; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n.º 2284 de 10 de janeiro de 2012; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a(o) servidor(a) PRISCILA DE SOUSA PINHO, matrícula n.º 66041, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF n.º 018.329.343-65 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em ESPECIALIZAÇÃO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme documento fornecido pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 1º de agosto de 2017. DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 71, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a (o) servidor (a) AILKAR MARA HOLANDA MAGALHÃES, na forma que indica. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II,**

alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº 6488/2017 de 12 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 2284 de 10 de janeiro de 2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a(o) servidor(a) AILKAR MARA HOLANDA MAGALHÃES, matrícula nº 66041, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 018.329.343-65 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em ESPECIALIZAÇÃO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme documento fornecido pela Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 1º de agosto de 2017. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 72, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a (o) servidor (a) ALEXANDRINA DO VALE SOUZA, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº 6322/2017 de 9 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 2284 de 10 de janeiro de 2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) ALEXANDRINA DO VALE SOUZA, matrícula nº 66001, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, CPF nº 418.837.723-20 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em ESPECIALIZAÇÃO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme documento fornecido pela FACULDADE EDUCARE. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 1º de agosto de 2017. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 73, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a (o) servidor (a) KÉDMA SÚZIE RIBEIRO DE PAULA, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº 9039/2017 de 13 de julho de 2017; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 2284 de 10 de janeiro de 2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) KÉDMA SÚZIE RIBEIRO DE PAULA, matrícula nº 51520, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 839.501.683-20 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em MESTRADO no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme documento fornecido pela FACULDADE DO NORTE DO PARANÁ. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 1º de agosto de 2017. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 74, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a (o) servidor (a) ANA KARINA DA SILVA ALVES, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram

delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº 6323/2017 de 9 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 2284 de 10 de janeiro de 2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) ANA KARINA DA SILVA ALVES, matrícula nº 66067, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 017.181.383-93 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em MESTRADO no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme documento fornecido pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 1º de agosto de 2017. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 75, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a (o) servidor (a) LEILANE SILVA CAVALCANTE, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº 6313/2017 de 9 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 2284 de 10 de janeiro de 2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) LEILANE SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 66026, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 600.356.733-38 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em MESTRADO no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme documento fornecido pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 1º de agosto de 2017. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

**PORTARIA Nº 76, DE 1º DE AGOSTO DE 2017. Concede Gratificação de Titulação a (o) servidor (a) MAYARA RACHEL DA SILVA LIBERATO, na forma que indica. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** a documentação constante no Processo nº 6515/2017 de 11 de maio de 2017; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 2284 de 10 de janeiro de 2012; **RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, ao (a) servidor (a) MAYARA RACHEL DA SILVA LIBERATO, matrícula nº 66061, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, CPF nº 972.762.863-04 GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO em MESTRADO no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme documento fornecido pela Universidade Estadual do Ceará - UECE. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 1º de agosto de 2017. **DANIELLE SOUSA ALEXANDRE GONÇALVES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	26/09/2017 09:40:04	<b>Data da assinatura:</b>	26/09/2017 14:35:57



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
26/09/2017

LIDO NA 118ª (CENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 2017.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:

**\*\* EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA \*\***

MATRÍCULA:

**\*\* 115303 01 55 2017 4 00077 146 0045735-66 \*\***

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
MASCULINO	BRANCA	SOLTEIRO - 41 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
CAUCAIA-CE	RG 94002477333, SSP/CE	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FRANCISCO PESSOA DE LIMA e MARIA JOSÉ DE CASTRO PESSOA DE LIMA \*\*\*  
RESIDENTE À RUA HUMAITÁ, N° 1040, CAPUAN, CAUCAIA, CE \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO

NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE - ÀS 18:45

DIA	MÊS	ANO
09	09	2017

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL SIRIO LIBANÊS, A RUA DONA ADMA JAFET, 91, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE

INSUFICIÊNCIA DE MÚLTIPLOS ORGÃOS, DOENÇA ENXERTO VERSUS HOSPEDEIRO, TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA, LINFOMA \*\*\*

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO É CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

O sepultamento foi realizado no Cemitério Parque da Saudade, Caucaia - CE

DECLARANTE

MAURÍCIO DE ANDRADE CARNEIRO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Paulo Victor Gonçalves Khouri, CRM N° 43288

OBSERVAÇÕES

Ato registrado no livro C-0077, às folhas 146, sob o n° 45735, EM TREZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE (13/09/2017), conforme D.O. N° 261507869. O falecido é registrado no 1° Ofício de Caucaia - CE, livro A-43, às fls. 25v, sob n° 11641. Deixou a seguinte filha menor de idade: Maria Eduarda. Deixou bens a inventariar e não deixou testamento. Era eleitor. **NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR. \*\*\***

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
DO 34° SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR - SP  
Adolpho José Bastos da Cunha - Oficial  
Rua Frei Caneca n° 371 São Paulo  
Fone/Fax: (11) 3171-1433/3171-1074

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé,  
São Paulo, 13 de setembro de 2017

RICARDO ITO  
Escrevente Autorizado

PRIMEIRA CERTIDÃO  
(ISENTA DE EMOLUMENTOS LEI 9534/97)

**RICARDO ITO**  
Escrevente Autorizado

11530-3-AA 00097583

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
<b>Usuário assinator:</b>	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
<b>Data da criação:</b>	02/10/2017 09:48:36	<b>Data da assinatura:</b>	02/10/2017 09:49:50



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
02/10/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

<p><b>MATÉRIA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• MENSAGEM N°</li> <li>• <b>PROJETO DE LEI N° 261/2017</b></li> <li>• PROJETO DE INDICAÇÃO N°.</li> <li>• PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°</li> <li>• PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.</li> <li>• PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.</li> <li>• PROJETO DE RESOLUÇÃO N°</li> </ul>
<b>AUTORIA:DEPUTADA BETHROSE</b>

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO



# Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Fortaleza, 02 de outubro de 2017.

Ofício nº 078/2017-PROC.

STDS/PROCOLO  
0947698/17  
02/10/17

Senhor Secretário:

Tramita nesta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 00261/2017, de autoria da Exm<sup>a</sup>. Sra. **DEPUTADA BETHROSE**, que denomina de **EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA A ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**.

Com o fim de instruir o processo, solicitamos a V. Exa. que nos sejam prestadas as seguintes informações sobre a referida **ARENINHA**:

1. Se efetivamente a **ARENINHA** foi ou está sendo construída com recursos públicos do Estado do Ceará;
2. Se a **ARENINHA** pertence ou pertencerá ao Domínio Público Estadual;
3. Se a Unidade já foi oficialmente denominada;
4. Se a sua construção já foi concluída;
5. Caso não tenha havido conclusão, se a obra se encontra em andamento, e em qual fase.

Solicitamos a V. Exa. que tais informações nos sejam enviadas com a urgência devida, de vez que esta Procuradoria tem que emitir parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e juridicidade do referido Projeto de Lei, obedecendo a rígido prazo regimental.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos da mais elevada consideração.

**Walmir Rosa de Sousa**  
Coordenador da Procuradoria da Assembleia Legislativa

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO  
DD. SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL DO CEARÁ – STDS  
RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 230 - JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA - CE,  
CEP:60130-160  
NESTA CAPITAL**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Trabalho e  
Desenvolvimento Social*

**OFÍCIO GABSEC Nº 04868 /2017**

Fortaleza, 05 de Outubro de 2017

Exmo Senhor  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador da Procuradoria da Assembleia Legislativa  
Avenida Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres  
Fortaleza – Ceará  
CEP.: 60.170-900

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente e reportando ao Ofício Nº 078/2017 – PROC, datado de 02 de outubro de 2017 (cópia em anexo), temos a esclarecer que o município de Caucaia foi contemplado para o Projeto Centro de Esportes para Futebol – Areninhas, pois atendeu aos critérios técnicos estabelecidos na Nota Técnica Nº 64 do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.

O referido equipamento será construído com Recursos de Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a contrapartida municipal de 20%, será de domínio público municipal e encontra-se atualmente em processo de licitação.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Josbertini Virgínio Clementino,  
Secretário da STDS

Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora CEP: 60.130-160  
FAX: (0XX85) 3101-2097 FONE: 3101-2110 E-MAIL: [proares@stds.ce.gov.br](mailto:proares@stds.ce.gov.br)

G:\Proares\114\CORRESPONDÊNCIAS E DECLARAÇÕES OFICIAIS - 301 - Ofício - Areninhas - Walmir Rosa de Sousa.doc

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 261/2017 - REMESSA À CTJUR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	19/10/2017 10:57:37	<b>Data da assinatura:</b>	19/10/2017 10:59:15



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO  
19/10/2017

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 261/2017 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	24/10/2017 17:37:56	<b>Data da assinatura:</b>	24/10/2017 17:39:40



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
24/10/2017

A Dra. Sulamita Grangeiro Teles Pamplona para proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 261/2017		
<b>Autor:</b>	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
<b>Usuário assinator:</b>	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
<b>Data da criação:</b>	30/10/2017 11:34:11	<b>Data da assinatura:</b>	30/10/2017 11:36:13



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)  
30/10/2017

#### PROJETO DE LEI Nº 261/2017

**AUTORIA: DEPUTADA BETHROSE**

**MATÉRIA: DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA A ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**

#### PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 261/2017**, de autoria da Excelentíssima **Senhora Deputada Bethrose** que “**Denomina Eduardo de Castro Pessoa de Lima a Areninha a ser construída no município de Caucaia.**”.

#### ASPECTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E DOUTRINÁRIOS

Passaremos agora a análise da proposição em baila sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários

A *Lex Fundamental*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

**Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.**

A Constituição Federal estabelece diferentes autonomias no seu texto, que variam bastante na sua amplitude. Desta forma, encontramos as autonomias políticas que caracterizam um federalismo de três níveis com a capacidade de auto-organização recebida pelos Municípios e o Distrito Federal, mantida a autonomia política dos Estados Membros (*art. 18 CF*).

Os entes federados têm sua autonomia caracterizada pela capacidade de elaborar suas Constituições, que no nível municipal e distrital recebem o nome de leis orgânicas.

Encontramos ainda na Constituição Federal a previsão de descentralização meramente administrativa, muito mais restrita que as autonomias políticas que caracterizam a federação, e que podem ocorrer em todas as suas esferas.

## **DAS COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS**

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

**Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.**

**§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.**

Por sua vez, estabelece a Carta Magna Estadual, em seu artigo 14, incisos I e IV:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

(...)

IV – respeito à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

**Dessume-se, então, do enunciado da Lei Maior, inexistir legislação específica regulamentando a matéria em questão (*denominação de bens públicos*). Apenas e tão somente trata-se de competência não vedada pela Constituição Federal, podendo assim o Estado exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.**

## **DOS BENS PÚBLICOS**

Reza, ainda, a Constituição da República, em seu art. 26, incisos I a IV, in verbis:

**Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados:**

**I - as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;**

**II - as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;**

**III - as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;**

**IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.**

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seus artigos 19, inciso V e 50, inciso XIII, *ex vi legis*:

**Art. 19. Incluem-se entre os bens do Estado:**

(...)

**V – os que tenham sido ou venham a ser, a qualquer título, incorporados ao seu patrimônio.**

(...)

**Art. 50. Cabe a Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor a cerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre:**

(...)

**XIII – bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público;**

O presente projeto visa denominar de *“Eduardo de Castro Pessoa de Lima, a Areninha a ser construída no município de Caucaia”*.

## **DA INICIATIVA DAS LEIS**

A princípio cumpre-nos observar que a iniciativa de Leis, segundo o art. 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais.

Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas”).

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Estadual, *in verbis*:

**Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

(...)

**III – leis ordinárias;**

Da mesma forma dispõem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

**Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:**

(...)

**II – projeto:**

(...)

**b) de lei ordinária;**

(...)

**Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:**

(...)

**II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;**

**Cumpre-nos apenas ressaltar, a observância à restrição da Constituição Estadual em seu art. 20, inciso V à denominação de bens públicos:**

**Art. 20: É vedado ao Estado.**

(...)

**V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.**

Ocupando a Constituição o topo da hierarquia do sistema normativo, é nela que o legislador encontrará a forma de elaboração legislativa e o seu conteúdo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detinha o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresenta flagrante vício de inconstitucionalidade.

**Atendendo à solicitação desta Procuradoria feita por meio do Ofício nº 078/2017-PROC, datado de 02 de outubro de 2017, nos foi informado através do Ofício GABSEC Nº 04868/2017, datado de 05 de Outubro de 2017, que:**

**(...) o município de Caucaia foi contemplado para o Projeto Centro de Esportes para Futebol – Areninhas, pois atendeu aos critérios técnicos estabelecidos na Nota Técnica Nº 64 do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE.**

**O referido equipamento será construído com Recursos de Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com a contrapartida municipal de 20%, será de domínio público municipal e encontra-se atualmente em processo de licitação.**

Observa-se que a proposição em análise **ferre a competência de iniciativa do processo legislativo municipal, posto ser de competência municipal**, nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88 que determina: “**legislar sobre assuntos de interesse local**”, ao focar matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo Municipal.

Segundo nosso entendimento, a proposição em baila impôs uma atribuição ao Poder Executivo Municipal, portanto, violando o princípio da tripartição dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República e art. 3º da Constituição do Estado, desrespeitando o princípio da unidade da Federação.

**Face ao supracitado documento, verifica-se que o presente projeto de lei, visando denominar de “Eduardo de Castro Pessoa de Lima a Areninha a ser construída no município de Caucaia”, Estado**

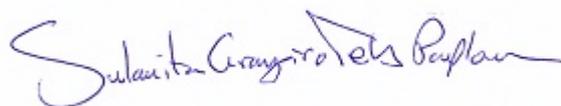
*do Ceará, trata-se de bem de domínio público municipal, não cabendo a Nobre Parlamentar a iniciativa legislativa sobre sua denominação.*

## CONCLUSÃO

Assim, pelo exposto, somos de **PARECER CONTRÁRIO** à regular tramitação do presente Projeto de Lei, por se encontrar em conflito de competência de acordo com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, **posto que a presente matéria é de competência municipal**, nos termos do art. 30, inciso I, da CF/88 que determina: “**legislar sobre assuntos de interesse local**”, ao focar matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 261/2017 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	30/10/2017 16:21:55	<b>Data da assinatura:</b>	30/10/2017 16:23:48



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO  
30/10/2017

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO  
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 261/2017 - ANÁLISE E REMESSA À CCJ		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	01/11/2017 16:00:38	<b>Data da assinatura:</b>	01/11/2017 16:02:37



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS

DESPACHO  
01/11/2017

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
<b>Autor:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	08/11/2017 13:19:04	<b>Data da assinatura:</b>	08/11/2017 13:21:16



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
08/11/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-021-04</b>
<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/03/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Evandro Leitão

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	<b>Emenda(s)</b>		
<b>Proposição</b>	(especificar a numeração)	<b>Regime de Urgência</b>	<b>Estudo Técnico</b>
X	NÃO	NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a white rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



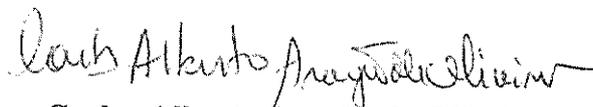
**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que, a Excelentíssima Senhora Deputada Bethrose apresentou no dia 25/09/17, via sistema virtual de proposições, o *Projeto de Lei n.º 261/2017*, que DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA, A ARENHINHA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, posteriormente, o Deputado Evandro Leitão apresentou em 30/05/18, também por via do sistema virtual de proposições, o *Projeto de Lei n.º 136/18*, que DENOMINA JOSÉ EDSON DOS SANTOS, A ARENINHA LOCALIZADA NO CONJUNTO PLANALTO CAUCAIA, MUNICÍPIO DE CAUCAIA .

Desta forma, declaro que o Projeto de Lei n.º 136/18, de autoria do Deputado Evandro Leitão, será anexada ao Projeto de Lei n.º 261/17, de autoria da Deputada Bethrose, em conformidade ao art. 235 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará que versa sobre matérias correlatas ou idênticas.

Atenciosamente,

  
**Carlos Alberto Aragão de Oliveira**  
*,Diretor do Departamento Legislativo*

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 261/2017.		
<b>Autor:</b>	99484 - LAILA FREITAS E SILVA		
<b>Usuário assinator:</b>	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
<b>Data da criação:</b>	14/08/2018 09:23:14	<b>Data da assinatura:</b>	18/09/2018 08:17:21



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO LEITÃO

PARECER  
18/09/2018

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 261/2017.**

DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA A ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

**AUTORA: BETHROSE.**

### **I - RELATÓRIO**

De autoria da Excelentíssima Deputada Estadual Bethrose, o projeto em epígrafe dispõe sobre a “**DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA A ARENINHA A SER CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.**”

O projeto sob análise consta de 03 (três) artigos.

### **II- ANÁLISE**

A nobre parlamentar justifica a adoção do nome do Cidadão da seguinte forma:

**EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA, filho de Francisco Pessoa de Lima e Maria José de Castro Pessoa de Lima, natural de Caucaia, nasceu no dia 01 de Janeiro de 1973.**

**Eduardo Pessoa foi vereador do Município por quatro mandatos consecutivos, tendo sido Presidente da Câmara Municipal de Caucaia por duas vezes e candidato à Prefeitura em 2016.**

**Eduardo Pessoa faleceu no dia 09 de Setembro de 2017, em decorrência de um câncer.**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa, conforme disposto no art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

*Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

***I – aos Deputados Estaduais;***

*II – ao Governador do Estado;*

*III – ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

*IV – aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembleia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;*

*V – ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;*

A inserção do referido projeto de lei em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

O projeto de lei não impõe qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo Estadual não desrespeitando o princípio da unidade da federação, nem tão pouco interfere no princípio da tripartição dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República.

Importante salientar, que nas Constituições Estaduais, assim como na Lei Orgânica do Distrito Federal, encontramos os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites impostos pela Carta Magna.

Na Constituição Pátria estão enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É de extrema importância mencionar que, cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no artigo 24 e a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Logo, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se os princípios constitucionais.

Sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata da denominação de um bem de domínio público do Estado do Ceará, cabendo à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos do art. 50, inciso XIII, da Constituição do Estado do Ceará.

Para o recebimento do projeto de lei que dispõe sobre denominação de bens públicos, cumpre-nos ressaltar a estrita obediência ao que menciona a Constituição Estadual em seu art. 20, inciso V:

“Art. 20: É vedado ao Estado.

(...)

**V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditórios, cidades e salas de aula.”**

É praxe corrente que, uma vez implantada a obra, seja a denominação de prédios públicos, centros esportivos, ruas, praças e demais locais públicos, alusivas à pessoa ilustre, pioneiros, fauna, flora, datas históricas, serras, planícies, rios, florestas do país ou qualquer outra denominação conveniente. No caso específico, optou a autora por nome de um **grande Cidadão**.

Por tratar-se de bem construído com o erário o estadual, mais uma vez foi obedecida à disposição legal.

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, já que a mesma encontra-se em linguagem correta.

### **III- VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **voto pela ADMISSIBILIDADE do projeto de lei.**

É o nosso parecer.



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)



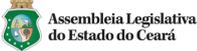
<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	30/10/2018 15:45:56	<b>Data da assinatura:</b>	30/10/2018 15:56:17



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
30/10/2018

	<b>Diretoria Adjunta Operacional</b>	<b>CÓDIGO:</b>	FQ-COTEP-004-00
	<b>Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	20/06/2018
	<b>Conclusão da Comissão</b>	<b>DATA REVISÃO:</b>	

**16ª REUNIÃO ORDINÁRIA    Data 30/10/2018**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR**

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar". The signature is written in a cursive style with a large initial 'S'.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

Memo. Nº 074/18/GDFP

Fortaleza, 01 de novembro de 2018.

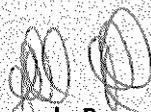
Sr.  
**Carlos Alberto Aragão de Oliveira**  
Diretor Departamento Legislativo

Senhor Diretor,

Solicitamos a coautoria da Deputada Estadual **Fernanda Pessoa** no Projeto de Lei Nº 261/2017, que Denomina Eduardo de Castro Pessoa de Lima a Areninha a ser construída no Município de Caucaia (com parecer favorável).

Sem mais para o momento, agradecemos desde já sua atenção.

Atenciosamente,

  
**Fernanda Pessoa**  
Deputada Estadual

  
**Bethrose**  
Deputada Estadual

EV/

**Deputada Fernanda Pessoa – PR**  
Av. Desembargador Moreira, 2807 – Dionísio Torres – Fortaleza/CE – Gabinete 315  
CEP 60.170-900 Fones: 3277.2780 / 3277.2781  
depfernandapessoa@al.ce.gov.br

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVADO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	14/11/2018 12:30:22	<b>Data da assinatura:</b>	14/11/2018 15:59:08



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
14/11/2018

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 71ª (SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/11/2018.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 72ª (SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/11/2018.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 73ª (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/11/2018.**

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E SEIS**

**DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA  
DE LIMA A ARENINHA NO MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

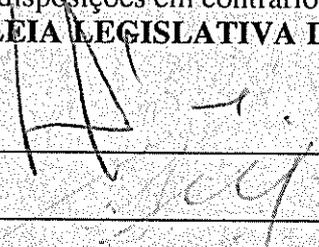
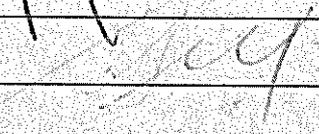
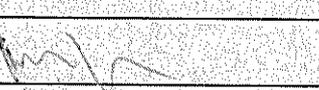
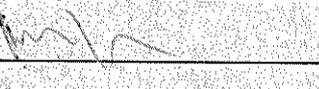
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada Eduardo de Castro Pessoa de Lima a Areninha no Município de Caucaia, no Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
14 de novembro de 2018.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA 1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO 3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO 4.ª SECRETÁRIA

Governador

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Vice - Governadora

**MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO**

Gabinete do Governador

**JOSÉ ÉLCIO BATISTA**

Gabinete do Vice-Governador

**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**

Casa Civil

**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Procuradoria Geral do Estado

**JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO**

Conselho Estadual de Educação

**JOSÉ LINHARES PONTE**

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

**EUVALDO BRINGEL OLINDA**

Secretaria das Cidades

**PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND**

Secretaria da Cultura

**FABIANO DOS SANTOS**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**CESAR AUGUSTO RIBEIRO**

Secretaria da Educação

**ROGERS VASCONCELOS MENDES**

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

**FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO**

Secretaria do Esporte

**JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA**

Secretaria da Fazenda

**JOÃO MARCOS MAIA**

Secretaria da Infraestrutura

**LUCIO FERREIRA GOMES**

Secretaria da Justiça e Cidadania

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria do Meio Ambiente

**ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA**

Secretaria da Saúde

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANDRÉ SANTOS COSTA**

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

**FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA**

Secretaria do Turismo

**ARIALDO DE MELLO PINHO**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)**

LEI Nº16.692, 07 de dezembro de 2018.

(Autoria: Aderlânia Noronha com coautoría de Joaquim Noronha)

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA ATUAR 24H (VINTE E QUATRO HORAS) POR DIA, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS LOCALIZADAS NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as agências bancárias, localizadas no Estado do Ceará, obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados.

Art. 2º Os vigilantes que irão prestar o serviço contratado referido no art. 1º desta Lei deverão permanecer no interior da agência bancária, em local em que possam se proteger durante a jornada de trabalho, e dispor de botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia, e de dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento, para chamar a atenção de transeuntes e afastar delinquentes de forma preventiva a cada acionamento.

Parágrafo único. Ficam as agências bancárias obrigadas a instalar escudo de proteção ou cabine blindados para guardas ou vigilantes, medindo, no mínimo, 2m (dois metros) de altura e contendo assento apropriado.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se vigilante a pessoa adequadamente preparada com cursos de formação para o ofício, devidamente regulamentados pela legislação.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, aplicada na primeira incidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 10 (dez) dias úteis;

II - multa de 200 (duzentas) UFIRCEs, aplicada na reincidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

III - multa de 400 (quatrocentas) UFIRCEs, aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inciso II deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 30 (trinta) dias úteis;

IV - interdição, aplicada em caso de haver decorrido o prazo referido no inciso III deste artigo e não ter sido sanada a irregularidade.

Art. 5º A regulamentação desta Lei será efetivada em 90 (noventa) dias, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**

em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.693, 07 de dezembro de 2018.

(Autoria: Bethrose com coautoría de Fernanda Pessoa)

**DENOMINA EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA A ARENINHA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Eduardo de Castro Pessoa de Lima a Areninha no Município de Caucaia, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**

em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*

LEI Nº16.694, 07 de dezembro de 2018.

(Autoria: Joaquim Noronha e José Albuquerque)

**INSTITUI O DIA DO CEARÁ SEM DROGAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Ceará sem Drogas, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 do mês de janeiro.

Art. 2º O Dia do Ceará sem Drogas integrará o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**

em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

**GOVERNADORIA**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

**PORTARIA GG Nº982/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR,** no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 865/2018, de 26 de setembro de 2018, publicada no D.O.E, em 01 de outubro de 2018, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CLÁUDIO OLIVEIRA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de Ouvidor Especial, matri-

